



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

CONTRATANTE: Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, inscrito no CPF sob nº 567.769.420-72, RG sob nº 3057333373, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: BUSCAR ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.890.638/0001-40, com sede na Rua Ijuí, nº 361, CEP: 98528-000, no Município De Derrubadas/RS, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Sanches, inscrito no CPF sob nº 559.024.560-53, RG sob nº 1025569664, residente e domiciliado na Rua Zilda Rigodanzo, Nº 48, Bairro Centro, no Município de Derrubadas/RS, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Termo Contratual tem fundamento no Artigo 95, inciso II, § 2º na Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, bem como nas cláusulas e condições reguladoras dos direitos e das obrigações entre as partes contratantes, como sendo:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviço de Consultoria: Prestação de serviço de consultoria: ICMS, Guias Modelo A e B, INCRA, Programa Integração Tributária para o Município. Orientações para levantamento de dados censitários, índices e valores do ICMS, visando verificar a correção e/ou majorar o retorno ao município, ainda, orientações para verificação, exame, correto preenchimento e auditorias das guias, detecção dos contribuintes omissos na entrega das guias, acompanhamento da digitação e correção de inconsistências do programa Sitagro, referente a produção primária, bem como do cadastro de produtores; para conferência e exames dos relatórios (dados provisórios dos índices). Após a publicação dos índices provisórios: orientações na preparação, montagem e apresentação de recurso a ser interposto junto à secretaria da fazenda do estado; verificação dos relatórios com os dados dos índices definidos de retorno do ICMS. Também implantação de ações visando aumentar pontuação do município junto ao PIT - Programa de Integração Tributária, da secretaria da fazenda do estado do rio grande do sul. O assessoramento se dará através de meios eletrônicos, telefônicos e por visitas presenciais a cada 45 dias ou quando solicitado de acordo com as partes. Disponibilização de software para análise de dados das transações de cartão de crédito, análise do faturamento das empresas do Simples Nacional e cruzamento de dados com transações de cartão de crédito, geração de CVI de saldo operacional. Geração de relatórios dos dados do Extrato PPR (totalizadores por produto, por produtor, entradas, saídas e outros) disponibilizado pela Sefaz-RS. Geração automática de CVI de saldo operacional negativo das empresas do geral e cruzamento de dados com as transações de cartão de crédito. Análise das empresas do MEI. Geração de dados para recurso junto ao índice provisório do ICMS.



O assessoramento se dará através de meios eletrônicos, telefônicos e por visitas presenciais a cada 45 dias ou quando solicitado de acordo com as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação de serviços descrito na cláusula anterior, O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), por 12 meses de contrato, o qual incidirá os descontos e encargos legais cabíveis.

II. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em doze parcelas mensais e sucessivas de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) cada parcela, com vencimento até o dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

III. CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As dotações para cobertura orçamentária das despesas são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (53)

SUBELEMENTO DA DESPESA 790000000

VÍNCULO 500

IV. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O valor contratual não sofrerá reajustamento do preço.

V. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de início da prestação dos serviços por parte do Contratado.

VI. CLÁUSULA SÉTIMA: - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. Das Obrigações: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato

Constitui Obrigação do CONTRATADO:

a) Prestar os serviços na forma ajustada;



b) Apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

VII. CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/21.

VIII. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 14.133/21;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

IX. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, RS, em 08 de Maio de 2025.

BUSCAR ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
